



PORTARIA 219 2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, pelo Decreto nº. 0741, de 12 de março de 2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º. do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 0066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando a Portaria 0292/2011, publicada no D.O.E 5123, de 14 de dezembro de 2011, na qual foram normatizados os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão aos servidores Públicos Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações públicas Estaduais;

Considerando que as Fichas de Avaliação e Desempenho exigidas para concessão do benefício, correspondentes ao interstício de a 1º.08.2010 a 1º.02.2012, que foram encaminhadas à SEAD;

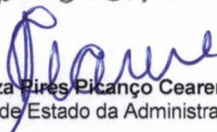
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores públicos pertencentes ao Grupo Polícia Civil do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Grupo Polícia Civil	
Agente de Polícia - 1996	
Da: Classe Especial Padrão IV Para: Classe Especial Padrão V	
Nome	Matrícula
João Batista Paixão de Araújo	833266

Macapá - AP, 26 de JULHO de 2012.


Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Secretária de Estado da Administração